



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 71, DE 29 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO N.º 06/CONSUP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

~~CONSELHO SUPERIOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI~~

~~Dispõe sobre o exercício da Reitoria em caráter eventual, na ausência ou impedimento do Reitor e Vice-Reitor.~~

~~A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que deliberou o Conselho Superior *pro tempore*, em sua reunião realizada no dia 04 de outubro de 2013,~~

- ~~a) Considerando que a Reitoria é o órgão executivo superior da universidade;~~
- ~~b) Considerando a necessidade de dispor sobre o exercício da Reitoria quando da ausência ou impedimento do Reitor e Vice-Reitor desta IFES;~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º A Reitoria será exercida pelo Reitor e, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Reitor.~~

~~Parágrafo Único. Nas ausências ou impedimentos simultâneos do Reitor e Vice-Reitor, a Reitoria será exercida por um Pró-Reitor designado pelo Reitor, considerando uma escala de revezamento controlada pelo Gabinete da Reitoria.~~

~~Parágrafo Único. Nas ausências ou impedimentos simultâneos do Reitor e Vice-Reitor, a Reitoria será exercida por um Pró-Reitor designado pelo Reitor ou pelo seu substituto. (Nova redação dada pela Resolução nº 10, de 26 de janeiro de 2017)~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Reitoria da Universidade Federal do Cariri, em 04 de outubro de 2013.~~

~~Prof.^a Suely Salgueiro Chacon
Presidente do Conselho Superior~~